

OPTIMUM CAPITAL GESTORA DE RECURSOS

MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS, CONTROLES INTERNOS - COMPLIANCE

(CAPÍTULO VI – RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021)

Versão	Data de Publicação	Área responsável
1	12/02/2019	Risco, Regulação e Compliance
2	13/06/2022	Risco, Regulação e Compliance
3	31/01/2023	Risco, Regulação e Compliance

ÍNDICE

1. Introdução	4
2. Abrangência.....	5
3. Ambiente Regulatório.....	6
4. Estrutura do Compliance e Atribuições	7
5. Responsabilidades.....	9
6. Escopo das Regras, Procedimentos e Controles Internos.....	11
7. Governança	12
8. Sistemas de Controle.....	14
9. Programa de Treinamentos.....	15
10. Divulgação de Informações.....	16
11. Segregação de Atividades (“Chinese Wall”)	20
12. Política de Contratação de Terceiros	21
12.1. Contratação de Corretoras de Valores Mobiliários	21
12.2. Contratação de Prestadores de Serviços	23
12.3. Supervisão e Monitoramento de Prestadores de Serviços	23
13. Política de Segurança da Informação.....	24
14. Política de Segurança Cibernética	28
15. Contingência.....	29
16. Vigência	31

1. INTRODUÇÃO

A Optimum Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Optimum Capital” ou “Gestora”) é uma sociedade limitada dedicada à prestação de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”. No âmbito da atividade de administração de carteiras administradas e carteiras de fundos de investimento na categoria gestão de recursos, a Optimum Capital tem poderes para:

- (i) negociar e contratar, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão e de seus investidores, os ativos financeiros e os intermediários para realizar operações em nome destes, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação e contratação dos ativos financeiros dos referidos intermediários, qualquer que seja sua natureza, representando o fundo de investimento e demais investidores para todos os fins de direito; e
- (ii) exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelos fundos de investimento sob sua administração, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício.

No exercício de tais atividades, a Optimum Capital está sujeita às regras que regem o funcionamento do mercado de capitais brasileiro, especialmente às normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que atualmente regula o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2022 (“Resolução CVM nº 21”), bem como aos código de regulação e melhores práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”).

Neste sentido, este Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos - Compliance (“Manual”) tem como objetivo estabelecer regras, procedimentos e uma descrição dos controles internos elaborados para o cumprimento da Resolução CVM nº 21 e demais regras internas determinadas pela Optimum Capital, devendo ser cumprido pelos Sócios, Diretores, Funcionários e Terceirizados (“Profissionais” ou “Profissional”) da Optimum Capital, que participam, de forma direta ou indireta, das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários.

2. ABRANGÊNCIA

O conjunto de princípios e regras dispostas neste Manual deve ser observado por todos os Profissionais da Optimum Capital.

Este Manual, conjuntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis, faz parte das regras que disciplinam a relação dos Profissionais entre si e com terceiros. Portanto, ao início do exercício de suas funções perante a Optimum Capital, os Profissionais deverão receber uma cópia deste Manual e firmar um Termo de Adesão (Anexo I). O Diretor de, Regulação e Compliance manterá em arquivo, na sede da Optimum Capital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, uma via original do Termo de Adesão devidamente assinado por cada Profissional.

Adicionalmente, a Optimum Capital disponibilizará uma cópia deste Manual em sua sede para consulta. Em caso de dúvidas acerca da interpretação das regras contidas neste Manual de Compliance, ou havendo necessidade de aconselhamento, o Profissional deverá buscar auxílio junto ao Diretor de Regulação e Compliance.

O descumprimento das regras previstas neste Manual de Compliance será considerado infração contratual e ensejará a imposição de penalidades, sem prejuízo das eventuais medidas legais cabíveis.

3. AMBIENTE REGULATÓRIO

O presente Manual faz referência aos requerimentos e normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

4. ESTRUTURA DO COMPLIANCE E ATRIBUIÇÕES

No exercício de suas atividades, a Área de Risco, Regulação e Compliance da Optimum Capital atua de forma ativa, diligente e independente, mantendo controles periódicos de fiscalização e de monitoramento sobre as atividades realizadas por todos os Profissionais da Optimum Capital, objetivando zelar pelo cumprimento da Legislação em vigor, bem como da Autorregulação da ANBIMA e das regras internas estabelecidas pela Gestora, como estabelece o artigo 4º, § 3º, da Resolução CVM nº 21.

Nesse sentido, ao identificar qualquer material ou potencial desvio por parte dos Profissionais, a Área de Risco, Regulação e Compliance faz uma avaliação dos riscos existentes e gerencia os mecanismos de controle necessários para evitá-los ou mitigá-los.

As principais atribuições e responsabilidades da Área de Risco, Regulação e Compliance são o suporte a todas as Áreas da Gestora no tocante a esclarecimentos de todos os controles e regulamentos internos (Compliance), bem como no acompanhamento de conformidade das operações e atividades da Gestora com as normas regulamentares (internas e externas) em vigor, definindo os planos de ação, monitorando o cumprimento de prazos e do nível excelência dos trabalhos efetuados e assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos (*enforcement*).

O Sr. Eduardo Pierozzi, diretor responsável pela Gestão do Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Compliance”), incluindo-se nesse rol a Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (“PLD-CFT”), no que concerne às suas atividades e, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 3º, da Resolução CVM nº 21): *(i) exerce suas funções com independência em relação a área técnica da Optimum Capital; e (ii) não atua em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição de cotas de Fundos de Investimento, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.*

O mencionado diretor é o responsável pela implementação geral dos procedimentos previstos neste Manual, e caso tenha que se ausentar por um longo período de tempo, deverá ser substituído ou deverá designar um responsável temporário para cumprir suas funções durante este período de ausência. Caso esta designação não seja realizada, caberá aos sócios da Gestora fazê-lo.

Dentre as principais atribuições do diretor da Área, sem prejuízo de outras descritas neste Manual, se destacam:

- a. Implantar o conceito de controles internos através de uma cultura de Compliance, visando melhoria nos controles;
- b. Propiciar o amplo conhecimento e execução dos valores éticos na aplicação das ações de todos os Profissionais;
- c. Analisar todas as situações acerca do não-cumprimento dos procedimentos ou valores éticos estabelecidos neste Manual, ou no “Código de Ética e Conduta”, assim como avaliar as demais situações que não foram previstas nas políticas internas da Gestora;
- d. Definir estratégias e políticas pelo desenvolvimento de processos que identifiquem, mensurem, monitorem e controlem contingências;
- e. Assegurar o sigilo de possíveis delatores de crimes ou infrações, mesmo quando estes não pedirem, salvo nas situações de testemunho judicial;
- f. Solicitar a tomada das devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse;
- g. Reconhecer situações novas no cotidiano da administração interna ou nos negócios da Gestora que não foram planejadas, fazendo a análise de tais situações;
- h. Propor estudos para eventuais mudanças estruturais que permitam a implementação ou garantia de cumprimento do conceito de segregação das atividades desempenhadas pela Gestora;
- i. Examinar de forma sigilosa todos os assuntos que surgirem, preservando a imagem da Gestora, assim como das pessoas envolvidas no caso.

5. RESPONSABILIDADES

Todos os Profissionais da Optimum Capital têm a responsabilidade de seguir as leis, regulamentações, políticas e procedimentos internos, contratos ou quaisquer outros dispositivos normativos e de melhores práticas estabelecidas pela Gestora.

A responsabilidade pela verificação e aferição do cumprimento fiel às políticas e procedimentos internos é da Área de Risco, Regulação e Compliance. Dentre as suas principais atribuições, destacam-se:

- a. Assegurar a conformidade das operações e atividades desenvolvidas pela Optimum Capital com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como às políticas internas e instrumentos de autorregulação adotados;
- b. Controlar os limites operacionais e monitorar as operações e os riscos das carteiras, conforme políticas adotadas pelos respectivos gestores de recursos;
- c. Gerir o Plano de Continuidade de Negócios;
- d. Aconselhar e auxiliar os Profissionais da Optimum Capital quanto ao cumprimento de obrigações regulatórias;
- e. Desenvolver, comunicar e atualizar políticas e procedimentos, com o intuito de promover o cumprimento das obrigações regulatórias pelos Profissionais da Gestora;
- f. Monitorar a aderência a políticas e procedimentos, avaliando o cumprimento de obrigações regulatórias;
- g. Realizar trabalho investigativo, sobretudo em relação a violações das políticas e procedimentos;
- h. Monitorar as atividades dos Profissionais da Gestora, mantendo registros e arquivos relacionados a questões de Compliance;
- i. Realizar treinamentos contínuos de políticas e assuntos regulatórios;

- j. Desempenhar as análises e estabelecer procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD-CFT); e
- k. Esclarecer eventuais dúvidas dos Profissionais a respeito da legislação e regulamentação aplicável, assim como sobre as disposições deste Manual de Compliance.

6. ESCOPO DAS REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

Devido à extensão e amplitude das regras, procedimentos e controles internos a serem observados e cumpridos nas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, além deste Manual, a Optimum Capital elaborou Políticas e Manuais específicos, onde encontram-se descritos as regras, procedimentos e controles para os seguintes temas:

- Código de Ética e Conduta
- Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD-CFT)
- Política de Investimentos Pessoais
- Manual de Gestão de Risco
- Política de Suitability e Distribuição
- Política de Exercício de Direito de Voto
- Política de Rateio e Divisão de Ordens
- Política de Alocação e Seleção de Ativos

Os documentos mencionados acima se encontram disponíveis na página da Optimum Capital, na rede mundial de computadores (www.optimumcapital.com.br) e/ou mediante solicitação à Gestora.

7. GOVERNANÇA

7.1. TOMADA DE DECISÕES

As principais decisões na Optimum Capital estão subsidiadas nos Comitês específicos de cada área considerando:

1. Percepção da situação que abrangem as questões apresentadas;
2. Diagnóstico e definição de problemas;
3. Definição dos objetivos;
4. Busca de alternativas de solução ou de cursos de ação;
5. Escolha da alternativa mais apropriada ao alcance dos objetivos;
6. Avaliação e comparação dessas alternativas;
7. Implementação da alternativa escolhida.

7.2. REUNIÕES E COMITÊS

COMITÊ DE GESTÃO – O processo decisório de investimento se dá através de reuniões mensais, cujas análises e informações são registradas em sistema de gestão e em memorandos. No entanto, considerando o dinamismo do mercado, o comitê pode se reunir a qualquer momento para deliberações.

Participantes: Administradores de carteira de valores mobiliários e seu diretor responsável.

COMITÊ EXECUTIVO – É realizado trimestralmente com o objetivo de rever e alinhar as diretrizes estratégicas da empresa, bem como tratar outros temas pontuais.

Participantes: Principais sócios e representantes e diretores das Áreas de Gestão e Risco, Regulação e Compliance.

COMITÊ DE RISCO, REGULAÇÃO E COMPLIANCE – Ocorre mensalmente com o propósito de avaliar o cumprimento dos parâmetros de risco das carteiras administradas pela Gestora, bem como o cumprimento das regras, dos controles internos, da regulamentação e da autorregulação.

Participantes: Representantes e diretores das Áreas de Gestão de Recursos de Terceiros e Risco, Regulação e Compliance.

Importante destacar que o Comitê de Risco, Regulação e Compliance é um órgão consultivo e soberano, dirigido pelos Diretores da Área de Risco, Regulação e Compliance, sendo que a participação periódica do Diretor responsável pela Gestão de Recursos de Terceiros, se restringe a formulação de consultas e questionamentos, bem como a receber notificações e/ou ser informado do acompanhamento e controle dos parâmetros de risco das carteiras administradas sob sua gestão e, caso necessário, proceder a eventuais ajustes ou correções em relação aos limites de risco estabelecidos para as carteiras administradas sob gestão da Optimum Capital. Poderá também ser informado/notificado ou ainda, informar a Área de Risco, Regulação e Compliance, caso seja identificada alguma situação irregular envolvendo as atividades diárias de negociação de valores mobiliários ou os agentes e contrapartes com os quais a Gestora interage.

7.3. DEVIDA DILIGÊNCIA (“DUE DILIGENCE”)

O cadastro de clientes, parceiros de negócios, fornecedores e funcionários é uma atividade de suma importância dentro da Optimum Capital, tanto para observância de questões regulatórias quanto para mitigação de riscos legais e reputacionais.

A devida diligência consiste no processo de análise, fundamental para a confirmação dos dados disponibilizados por parceiros de negócios, prestadores de serviços e candidatos em processos de seleção.

7.4. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

Semestralmente, o responsável pela Área de Risco, Regulação e Compliance avalia o conhecimento dos Profissionais acerca das regras e cumprimento das normas estabelecidas no presente Manual, bem como nas leis e regulamentações vigentes, relacionadas às matérias relacionadas às suas atividades e funções.

8. SISTEMAS DE CONTROLE

A operacionalização dos processos de Controles Internos e Compliance gestão será suportada por sistemas terceirizados, contratados sob licença junto a *software house* com comprovada capacitação e especialização nesse segmento.

Tal sistema está apto para atender a vários controles, mas, sobretudo para verificar o enquadramento das carteiras administradas geridas pela Optimum Capital à regulamentação e legislação aplicável e das regras internas da Gestora incluindo: pré-compliance (validações realizadas antes de a ordem ser enviada ao mercado), enquadramento à regulamentações específicas, simulação de compra e venda de ativos, limite por Ativo, limite de Caixa, limite de Liquidez, limite de Exposição, *BlackList*, limite máximo alugado, limite por *Market Capitalization*, limite por tempo de IPO. De forma complementar e subsidiária, a Gestora adota sistema desenvolvido internamente.

9. PROGRAMA DE TREINAMENTOS

Os treinamentos e atualização dos Profissionais da Optimum Capital são parte fundamental na consecução adequada de suas atividades, visando a mitigar riscos e evitar erros operacionais. Nesse sentido, a Gestora desenvolve e ministra um programa de treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos sobre as suas políticas internas, aplicável a todos os seus Profissionais, especialmente aqueles que (i) tenham acesso a informações confidenciais, (ii) mantenham relacionamento com os clientes investidores no exercício da atividade de distribuição de cotas de Fundos de Investimento, e (iii) participem do processo de decisão de investimento. Tal programa de treinamentos visa a garantir efetividade em relação ao cumprimento das políticas e procedimentos com as quais os Profissionais devem manter-se em constante observância.

Mediante análise e aprovação prévias, a Optimum Capital poderá custear programas de especialização e de exames de certificação para aqueles Profissionais cujas atividades dependam diretamente das mencionadas certificações.

Os diretores da Área de Risco, Regulação e Compliance são os responsáveis pelas sessões de treinamento aos Profissionais na periodicidade estabelecida, de forma que estes entendam e cumpram as disposições previstas nos respectivos Manuais, Códigos e Políticas da Optimum Capital, e deve estar frequentemente disponível para responder questões que possam surgir em relação aos temas ministrados.

10. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A divulgação de informações ao mercado, aos clientes e a potenciais clientes, bem como aos órgãos reguladores e fiscalizadores deve seguir todas as regras de regulação e autorregulação aplicáveis a cada produto, de acordo com as características do mesmo. A divulgação de informações relativas às carteiras de valores mobiliários sob a administração da Optimum Capital não pode assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

Os Profissionais da Optimum Capital podem vir a ter acesso, no desempenho de suas funções, a diversas informações que são classificadas como informações confidenciais.

São consideradas informações confidenciais, para todos os fins previstos neste Manual (“Informação Confidencial”):

- (i) Os dados de qualquer natureza relacionados à Optimum Capital, às carteiras administradas sob sua gestão e aos clientes, incluindo informações e documentos de natureza negocial, estratégica, técnica, operacional, financeira, administrativa, patrimonial, legal, contábil, comercial, entre outras, que não sejam de caráter público;
- (ii) Qualquer informação acessada por Profissional em função do desempenho de suas atividades na Optimum Capital, bem como informações estratégicas ou mercadológicas de qualquer natureza, obtidas junto aos sócios, administradores ou funcionários da sociedade, ou, ainda, junto aos seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral; e
- (iii) As informações sobre o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, como, a título exemplificativo, o montante global sob administração da Optimum Capital, as operações objeto de prospecção, as transações realizadas e as condições econômico-financeiras da Optimum Capital, de seus sócios e de seus clientes, bem as informações relativas a quaisquer outras atividades desempenhadas pela Optimum Capital.

Não são consideradas informações confidenciais as informações que:

- (i) À época ou após o seu fornecimento ou obtenção pelo Profissional, sejam ou se tornem de domínio público por publicação ou qualquer outra forma de divulgação, sem que tal divulgação tenha sido feita em ofensa ao disposto neste Manual de Compliance ou à legislação e regulamentação aplicável;
- (ii) Ao tempo da divulgação, sejam conhecidas pelo destinatário, sem violação da legislação e regulamentação aplicável ou do presente Manual de Compliance;
- (iii) Em virtude de lei, decisão judicial ou administrativa, devam ser divulgadas a qualquer pessoa; ou
- (iv) Cuja divulgação tenha sido aprovada pelo Diretor de Risco e Diretor de Compliance.

Com o objetivo de resguardar a privacidade das informações pessoais e financeiras dos clientes da Optimum Capital, prevalecerá, em regra e em qualquer situação de dúvida, o caráter sigiloso dos dados e informações relativas a clientes que não sejam notoriamente de conhecimento público.

Toda Informação Confidencial deve ser utilizada somente para o propósito específico para o qual a informação foi obtida, no curso normal das atividades da Optimum Capital, e não deve ser utilizada de forma alguma com o propósito diverso do qual foi confiada a Optimum Capital, como, por exemplo, para beneficiar de maneira inapropriada qualquer Profissional ou a própria Optimum Capital.

Nesse sentido, os Profissionais deverão utilizar as Informações Confidenciais a que venham a ter acesso no exercício de suas funções exclusivamente para o desempenho de suas atividades na Optimum Capital, sendo expressamente vedado o uso destas informações para quaisquer outras finalidades que não aquelas a que se destinam internamente na Optimum Capital e que justificaram o acesso dos Profissionais a tais informações.

A revelação de Informações Confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao Diretor de Risco e ao Diretor de Regulação e Compliance, para que estes decidam sobre a forma mais adequada para proceder tal revelação.

10.1. INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

A Optimum Capital presta informações tempestivas, corretas e fidedignas aos seus clientes, sempre quando solicitadas. Os clientes poderão acessar suas cotas, extratos, movimentações e posições por meio de sistema ou através de contato telefônico.

10.2. INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS REGULADORES

A Área de Risco, Regulação e Compliance encaminha à alta administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- (i) A conclusão dos exames efetuados nos controles internos;
- (ii) As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- (iii) A manifestação do Diretor de Gestão de administração de carteiras de valores mobiliários da Gestora, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

Este relatório fica disponível para a CVM na sede de sua instituição.

A Optimum Capital envia à CVM, até o dia 31 de março de cada ano, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores os documentos abaixo:

- (i) Formulário de referência, cujo conteúdo deverá refletir o Anexo E da Resolução CVM nº 21; e
- (ii) Demonstrações financeiras elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/1976 e com as normas da CVM, com a data base de 31 de dezembro do ano anterior

Relatório sobre a efetividade da manutenção contínua dos valores exigidos pelo inciso II, do parágrafo 2º, da Instrução CVM 558, referente ao ano anterior, emitido por auditor independente registrado na CVM.

10.3. PUBLICIDADE

De maneira geral, informações sobre a Optimum Capital e seus produtos somente são divulgadas por Profissionais devidamente designados pela diretoria. Os demais Profissionais devem evitar quaisquer declarações, orais ou por escrito.

A Optimum Capital utiliza as Diretrizes para publicação e divulgação de Material Técnico para Fundos de Investimento da ANBIMA como base para publicidade de seus produtos.

O conceito de publicidade, de acordo com as diretrizes da ANBIMA, abrange toda forma de comunicação, entre a Gestora e os investidores (cotistas) ou potenciais investidores – de forma impessoal e indiscriminada – e que seja fruto de uma estratégia mercadológica.

São exemplos de publicidade, mas não limitados a estes: quaisquer materiais publicados ou elaborados para uso em mídia pública (jornal, revista, internet e similares) ou disponibilizados para o público em geral (agência, outros locais públicos, mala direta ou demais materiais para destinatários que não sejam de relacionamento da instituição), notadamente com objetivo comercial e fruto de estratégia mercadológica.

Toda publicidade emitida em nome da Optimum Capital deve estar não só em concordância com as regulamentações existentes, mas também zelar para divulgar da forma mais adequada possível a marca Optimum Capital. Qualquer material de divulgação deve ser previamente aprovado pela Área de Risco, Regulação e Compliance da Gestora.

11. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES (“CHINESE WALL”)

A segregação das atividades de administração de recursos de terceiros de quaisquer outras atividades exercidas pela Optimum Capital é um requisito imposto pela Resolução CVM nº 21 e pelo Código de Administração de Recursos de Terceiros da Anbima.

Para tanto, foram criadas regras internas na Optimum Capital aplicáveis a todos os Profissionais a fim de evitar (i) a divulgação de Informações Confidenciais ou Informações Privilegiadas para terceiros não autorizados ou mesmo para Profissionais que não necessitem dessas informações para exercerem suas funções no curso normal das atividades da Optimum Capital; e (ii) situações de potenciais conflito de interesses entre as áreas da Optimum Capital.

Dessa forma, as regras abaixo descritas são de observância obrigatória:

- (i) Todos os Profissionais que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a gestão de recursos de terceiros, nos termos do artigo 27 e 28 da Resolução CVM nº 21, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos demais Profissionais;
- (ii) A esses profissionais, cuja atividade está diretamente relacionada à gestão de recursos de terceiros, serão disponibilizados linhas telefônicas específicas e diretórios de rede privativos e restritos, devidamente segregados dos demais Profissionais, provendo, desta forma, a efetiva segregação das atividades desempenhadas pela Optimum Capital;
- (iii) A Optimum Capital deve manter todas as Informações Confidenciais fisicamente separadas de outras informações disponíveis sobre o ativo, o emissor e/ou os sócios do emissor;
- (iv) Caso a Optimum Capital receba Informações Privilegiadas sobre emissores que detém títulos negociados em bolsa de valores, deve tratá-la como Informação Confidencial e Privilegiada, obrigando-se a não divulgá-la ou repassá-la em hipótese alguma, e não utilizá-la para obter benefícios para si, ou para terceiros, até a Informação Confidencial e Privilegiada se tornar pública;
- (v) Os Profissionais não devem compartilhar Informações Privilegiadas com quaisquer outras áreas da Optimum Capital sem a aprovação prévia do Compliance;

(vi) Caso qualquer Profissional tenha conhecimento de Informação Confidencial e Privilegiada, o Compliance deverá controlar o acesso do referido Profissional às informações recebidas, atuando como intermediário no processo de divulgação autorizada, e ainda assegurando que o Profissional está plenamente ciente das suas obrigações de confidencialidade. É importante que o Profissional esteja ciente de que suas atividades diárias poderão sofrer restrições, em decorrência do acesso à Informação Confidencial e Privilegiada, com o objetivo de coibir o risco da prática de “insider dealing”.

12. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Esta Política de Contratação de Terceiros tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos que deverão ser observados pela Optimum Capital na seleção e contratação de prestadores de serviços, nos termos da Resolução CVM nº 21.

12.1. CONTRATAÇÃO DE CORRETORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

A Área de Gestão da Optimum Capital tem o dever para com os clientes de buscar a melhor execução para todas as operações realizadas pelos Fundos de Investimento sob sua gestão. Não só os fatores quantitativos (comissões e taxas), mas também fatores qualitativos devem ser observados ao se buscar uma corretora de valores mobiliários. Ao se avaliar a melhor execução, o gestor deve considerar toda a oferta de serviços da corretora avaliada, incluindo, entre outras coisas, a capacidade de execução da ordem, a qualidade do *research*, a corretagem cobrada e a solidez financeira da instituição.

Alguns requisitos são fundamentais para a aprovação das corretoras, dentre os quais se destacam:

12.1.1. NÍVEL DE EXPERTISE OPERACIONAL

- Número de operações executadas com sucesso;
- Velocidade de execução das operações;
- Agilidade durante períodos de volatilidade elevada;
- Capacidade de executar estratégias diferenciadas como casar ativos diferentes (ex: carteira-índice), vencimentos distintos, estratégias com opções, etc.;
- Capacidade de buscar liquidez para minimizar o custo da operação em mercados com condições adversas;

- Busca de oportunidades para executar melhor a ordem (é a busca pela oportunidade, mas não a garantia, de que a ordem poderá ser executada a um preço melhor do que o de mercado);
- Competência para executar com eficiência diferentes tipos de ordens;
- Caso ocorram erros de execução, a corretora deve corrigir estes erros de maneira satisfatória e ressarcir os prejuízos;
- Facilidade para operar em mercado *after-market*.

12.1.2. INFRAESTRUTURA

- Telefonia adequada;
- Relatórios de confirmação das operações precisos e disponibilizados em arquivos formatados de acordo com as exigências dos Administradores e Custodiantes dos Fundos e carteiras administradas.

12.1.3. HABILIDADE PARA PROVER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

- *Research* proprietário ou de terceiros;
- Acesso aos analistas de empresas, econômicos ou políticos;
- Condições financeiras da corretora.

12.1.4. FINANCEIRO E SOCIETÁRIO

- Checagem da solidez financeira do prestador de serviços, incluindo a análise de cadastros restritivos de crédito;
- Autorizações necessária para a prestação dos serviços contratados;
- Adesão a códigos da Anbima;
- Reputação ilibada (incluindo, nesse caso, a inexistência de condenações, principalmente com relação ao descumprimento da legislação anticorrupção); e
- Demonstrações Financeiras.

12.1.5. PROCEDIMENTOS

- Desenvolvimento de uma lista de corretoras aprovadas e corretoras alternativas que respeitem as características listadas acima;
- Reavaliação sistemática e periódica das corretoras utilizadas.

Ao final da análise, a Área de Risco, Regulação e Compliance elaborará um relatório com o resultado da análise com a decisão sobre a contratação da referida corretora.

12.2. CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

A contratação de outros prestadores de serviços (ex. consultoria especializada ou outras gestoras) observará os procedimentos mencionados anteriormente. A análise das informações referentes aos prestadores de serviços incluirá, além daquelas previstas acima, conforme aplicável, a análise do Questionário Anbima de Due Diligence específico para a atividade que será exercida pelo prestador de serviço.

Os prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA e não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas devem, obrigatoriamente, ser classificados como de alto risco e ser supervisionados, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

Adicionalmente, para a contratação de terceiros para atividades que não possuam questionário ANBIMA de Due Diligence, deverão ser analisadas as competências técnicas dos profissionais, a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, a agilidade e flexibilidade dos colaboradores, o cumprimento de prazos, estabilidade financeira do prestador de serviço pessoa jurídica, e, por fim, o custo-benefício.

12.3. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Anualmente a Área de Risco, Regulação e Compliance irá realizar uma revisão dos documentos, processos e informações apresentadas pelos prestadores de serviços quando da contratação, incluindo informações sobre a sua estrutura e capacidade operacional, nos termos da regulamentação vigente.

A equipe de gestão e o Compliance devem rever periodicamente o desempenho de cada corretora e considerar, entre outros aspectos: a qualidade das execuções fornecidas; o custo das execuções, acordos de *soft dollar* e potenciais conflitos de interesse.

A Optimum Capital deverá comunicar aos seus clientes sobre eventuais recebimentos de serviços adicionais fornecidos pelos prestadores de serviços em razão de sua contratação e relacionamento.

13. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Área de Risco, Regulação e Compliance adota todos os controles necessários para assegurar o sigilo das informações de acordo com os princípios estabelecidos neste Manual.

13.1. SEGURANÇA FÍSICA DO AMBIENTE

Os recursos e instalações de processamento de informações críticas ou sensíveis ao negócio são mantidos em áreas seguras com controle de acesso somente aos Profissionais previamente autorizados.

13.2. SEGURANÇA DE DADOS E EQUIPAMENTOS

É dever dos Profissionais da Optimum Capital acatar os compromissos de confidencialidade e de segurança de dados e equipamentos da empresa. Portanto, os Profissionais que tiverem acesso aos sistemas de informação serão responsáveis por tomar as precauções necessárias de forma a impedir o acesso não autorizado aos sistemas, devendo salvaguardar as senhas e outros meios de acesso aos mesmos.

A troca de informações entre os Profissionais deve sempre pautar-se no conceito de que o receptor deve ser alguém que necessita receber tais informações para o desempenho de suas atividades e que não está sujeito a nenhuma barreira que impeça o recebimento daquela informação. Em caso de dúvida a Área de Risco, Regulação e Compliance deve ser acionado previamente à revelação.

Todos os documentos arquivados nos servidores de arquivos da Optimum Capital são copiados e salvos (“*back-up*”) diariamente com controle das alterações promovidas nos arquivos, garantindo a segurança dos respectivos conteúdos e eventual responsabilização. O sistema eletrônico está sujeito à revisão e monitoramento a qualquer época sem aviso ou permissão, de forma a detectar qualquer irregularidade na transferência de informações, seja interna ou externamente.

13.3. EQUIPAMENTOS

A Optimum Capital detém a propriedade de todos os equipamentos colocados à disposição de seus Profissionais, os quais só podem fazer uso desses equipamentos para execução das atividades profissionais.

Deve-se proteger esses equipamentos (incluindo aqueles utilizados fora das instalações físicas da organização) de forma a reduzir o risco de acessos não autorizados aos dados mantidos nestes ambientes contra perda ou violação dos mesmos.

Os equipamentos estão instalados em locais adequados, protegidos de raios solares, altas temperaturas e de incidência de poeira. Além das providências acima, estão instalados *no-breaks*, devidamente dimensionados, para garantir:

- A uniformidade da tensão da rede, em casos de picos de energia;
- No mínimo, o salvamento de dados e o desligamento apropriado dos equipamentos, nas faltas de energia elétrica.

Os arquivos de backup e a documentação dos sistemas são armazenados em lugar diferente ao do escritório, em lugar seguro e de acesso facilitado somente aos funcionários autorizados.

A sala do servidor tem acesso restrito a Profissionais autorizados

13.4. USO DE SOFTWARE

A Optimum Capital detém a propriedade do direito de uso de todos os recursos de informática colocados à disposição de seus Profissionais, bem como de toda a informação armazenada em meio digital constituída por arquivos, pastas de trabalho, caixas postais e bases de dados. Não são permitidas sem prévia análise e aprovação pela Área de Risco, Regulação e Compliance:

- Instalação de qualquer tipo de equipamento ou software não homologado para uso no desempenho das funções.
- Alterações de qualquer natureza nas configurações dos equipamentos em operação.

É proibido efetuar cópias dos aplicativos e/ou instalar cópias não autorizadas nos equipamentos. Poderão ser realizadas inspeções nos computadores para averiguação de downloads impróprios, não autorizados ou gravados em locais indevidos, sem aviso prévio. O Profissional que infringir a regra assume todas as responsabilidades penais previstas na lei do software (Lei nº 9.609 de 19.02.98) e está sujeito às penalidades definidas neste Código.

Sempre que houver o desligamento de um Profissional da Gestora, este terá descontinuado imediatamente o direito de acesso aos diversos ambientes de rede, serviço de e-mail externo e internet.

Os Profissionais demissionários terão, em caso de solicitação por parte de seu gestor imediato, os e-mails monitorados através de cópia das mensagens enviadas para a caixa postal do gestor, além de monitoramento semanal dos sites visitados pelo associado até o desligamento efetivo do profissional.

Os trabalhos elaborados pelo Profissional pertencem exclusivamente à Optimum Capital, não cabendo a este Profissional a prerrogativa de excluí-lo ou copiá-lo quando de seu desligamento, não sendo permitida a gravação de arquivos em qualquer mídia sem a devida autorização por parte da Área de Risco, Regulação e Compliance.

13.5. PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS

Para proteção contra vírus são instalados softwares de prevenção nos servidores de rede da Optimum Capital. Além disso, periodicamente, são verificados todos os hard-disks de todos os computadores.

13.6. POLÍTICA DE CONTROLE DE ACESSO

A base de dados eletrônicos é segregada, de modo que informações confidenciais são arquivadas em pastas de acesso restrito, através da utilização de senha pessoal, a Profissional previamente autorizado pela Área de Risco, Regulação e Compliance.

Os acessos internos e externos aos serviços de rede são controlados e liberados de acordo com a necessidade de cada usuário para o desempenho das suas funções na Gestora, dependendo do tipo de acesso, caminho utilizado, criticidade das informações, recursos a serem disponibilizados, entre outros, a serem definidos pela Área de Risco, Regulação e

Compliance. Os pontos de rede são protegidos (com autenticação, por exemplo) para impedir a conexão de estações não autorizadas, assim como o acesso às portas de diagnóstico dos equipamentos (*switches*, *routers*, etc.).

Caso haja a necessidade de a Gestora disponibilizar um ponto de rede para seus clientes e convidados, esta deve ser uma conexão à parte, sem interação física com a intranet da empresa.

Diante de uma eventual suspeita de fraude ou incidente que comprometa a segurança das informações da Optimum Capital ou no caso de ocorrência de um “vazamento” de informações ou incidente de segurança, o Profissional deve, de ofício, registrar e comunicar o fato imediatamente à Área de Risco, Regulação e Compliance.

13.7. LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, E-MAIL E OUTRAS COMUNICAÇÕES

O conteúdo total de ligações telefônicas e trocas de e-mails realizados a partir de linhas e/ou sistemas de e-mail, internet, chat e outros disponibilizados pela empresa são de propriedade da Optimum Capital e são utilizados por todos os Profissionais da Gestora apenas para o desempenho das funções profissionais. A Área de Risco, Regulação e Compliance tem permissão para ler qualquer e-mail ou escutar qualquer gravação telefônica que seja de propriedade da empresa.

Os recursos de infraestrutura de informação da Gestora, como softwares ou equipamentos, incluindo os computadores da empresa, sistemas de e-mail, internet, chat e linhas telefônicas serão monitorados continuamente. Todos os Profissionais da Gestora desde já expressamente autorizam a gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da Optimum Capital, bem como a monitoração de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chat e etc., para posterior utilização a critério exclusivo da Gestora, de forma que a utilização destes recursos para uso pessoal e/ou particular não é aconselhado.

Além disso, todos os materiais alocados dentro da Gestora, como informações gravadas eletronicamente, ou em papel armazenados em gavetas, mesas, arquivos e outros, incluindo aqueles que eventualmente contenham a marcação de confidencial, pessoal ou privado, são de propriedade da Gestora.

Por fim, todos os Profissionais declaram sua expressa anuência para o fato de que a Optimum Capital terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela Instituição.

14. POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Os avanços tecnológicos criam facilidades e possibilitam o uso de novas ferramentas para a atuação da Optimum Capital, permitindo agilidade na construção e disponibilização de serviços, ampliação dos meios de comunicação, entre outros avanços. Por outro lado, o aumento do uso de tais ferramentas potencializa os riscos de ataques cibernéticos, ameaçando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados ou dos sistemas da Optimum Capital.

Tendo isso em vista, esta Política de Segurança Cibernética tem por objetivo mitigar os riscos de uma ameaça cibernética por meio da implementação de um programa de segurança cibernética que contempla os seguintes aspectos: (i) identificação e avaliação dos riscos internos e externos aos quais a Optimum Capital está sujeita, os ativos de hardware e software e os processos que precisam de proteção; (ii) estabelecimento de ações de prevenção e proteção; (iii) monitoramento das ameaças em tempo hábil; (iv) criação de um plano de resposta; e (v) reciclagem e revisão do programa de segurança cibernética.

O Diretor de Compliance será o responsável para tratar e responder questões relacionadas à segurança cibernética.

Qualquer processo ou ativo classificado como Informação Confidencial serão considerados vulneráveis para fins de segurança cibernética, sendo classificados internamente com alto grau de ameaça institucional em caso de eventual ataque cibernético.

Nesse sentido, o Compliance da Optimum Capital realiza ações de prevenção e proteção de tais ativos, por meio dos procedimentos elencados neste Manual. Adicionalmente, ressalta-se que a Optimum Capital trabalha com (i) backup dos seus arquivos; (ii) sistema de firewall e antivírus; (iii) restrição de instalação e execução de software e aplicações não autorizadas por meio de controles de execução de processos; e (iv) acesso restrito a páginas na rede mundial de computadores.

Para fins de monitoramento, a Área de Risco, Regulação e Compliance da Optimum Capital realiza, periodicamente, testes de segurança e procedimentos para detectar falhas e vulnerabilidades. Adicionalmente, a Optimum Capital (i) mantém inventários atualizados de hardware e software por ela detidos; (ii) mantém os sistemas operacionais e softwares de aplicação sempre atualizados, instalando as atualizações sempre que forem disponibilizados;

(iii) monitora diariamente as rotinas de backup, executando testes regulares de restauração dos dados; e (iv) analisa regularmente os logs e trilhas de auditoria criadas, de forma a permitir a rápida identificação de ataques, sejam internos, sejam externos.

No caso concreto de um ataque cibernético amplo nas redes da Optimum Capital, o Compliance deverá contatar imediatamente os Profissionais chaves da Optimum Capital, bem como empresa especializada para resolver a questão no menor tempo possível. Neste cenário, os Profissionais da Optimum Capital deverão utilizar instalações de contingência até a normalização dos serviços, as quais obedecerão às regras de controle de acesso previstas no Plano de Continuidade dos Negócios.

Em se tratando de um ataque individual a um determinado Profissional, a Optimum Capital deverá disponibilizar novos equipamentos para a continuidade da prestação dos serviços por parte daquele Profissional.

Todo e eventual incidente cibernético deverá ser documentado por escrito em relatório elaborado pelo Compliance, no qual constarão as descrições do incidente e as medidas tomadas pela Optimum Capital para resolver tal incidente, e deverá ser arquivado na sede da Optimum Capital para fins de evidência em eventuais questionamentos.

Os procedimentos previstos nesta Política de Segurança Cibernética, conforme mencionados anteriormente, serão revisados anualmente pela Optimum Capital, ou quando houver alteração na regulação referente à segurança cibernética. Em tais revisões, serão atualizadas as avaliações de riscos, vulnerabilidades e ameaças identificadas originalmente.

15. CONTINGÊNCIA

A Optimum Capital realiza testes de contingência para todos os pontos críticos da empresa, desde telefone para comunicação com o cliente até backup de planilhas e sistemas utilizados pelos analistas. De modo geral, o Plano de Continuidade de Negócios e Contingência estabelecido pela Gestora, prevê:

- a) Comunicação e acesso à Internet: A Optimum Capital possui redundância de linhas telefônicas e acesso à internet, utilizando empresas sólidas e com reputação consolidada no mercado. O serviço de e-mail é realizado por empresa de grande porte (nuvem) e poderá ser acessado de qualquer lugar com conexão à Internet. Internamente possuímos rotinas para testar nossos links de contingência. O link de contingência de

internet é testado com frequência diária e o teste das linhas telefônicas de contingência é executado a cada 15 dias.

- b) Espaço físico de contingência: O escritório da Gestora possui sistema de redundância de energia (*nobreak* e gerador), porém, caso o acesso ao local (estações de trabalho) esteja impossibilitado, a Gestora disponibilizará um escritório de trabalho contingencial para onde os Profissionais deverão se deslocar, onde terão acesso aos sistemas fundamentais para a manutenção das atividades. O escritório contingencial proporcionará condições mínimas de operação e segurança para a continuidade operacional dos negócios. O diretor de Risco, Regulação e Compliance indicará os Profissionais responsáveis pelas funções mínimas necessárias para a continuidade dos negócios, em momentos de recuperação de crise, de tal forma que a Gestora possa continuar funcionando e atendendo a seus clientes.
- c) Servidor de Dados: A Optimum Capital possui um servidor responsável por armazenar e compartilhar toda a informação digital da Empresa. Tal servidor é armazenado remotamente, acessado por meio de canais de segurança, de modo que em caso de contingência seja possível retomar as operações sem qualquer defasagem nas informações. Também são realizados *backups* de segurança periodicamente.
- d) Web site: Nossa website é hospedada em uma empresa de grande porte, especializada em hospedagem, com redundância de servidores e certificados internacionais de segurança e qualidade.

16. VIGÊNCIA

Esta política de Diretrizes entra em vigor a partir da data da sua publicação e terá vigência de 1 (um) ano, sendo passível de alteração ou atualização sempre que constatada sua necessidade.

ANEXO I

Termo de Compromisso e Adesão ao Manual de Compliance

Através deste instrumento, eu, [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], brasileiro[a], casado[a], inscrito[a] no CPF sob o nº [xxx.xxx.xx-xx], portador[a] do documento de identidade nº [xxxxxxxx], expedido pelo[a] [xxxxxx], residente e domiciliado[a] nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Rua [xxxxxxxx], nº [x], apto. [x], bairro [xxxxxx], na qualidade de Profissional da Optimum Capital, comprometo-me a observar todas as regras estabelecidas no Manual de Compliance e Controles Internos da Optimum Capital, declarando para os devidos fins que:

- a) Recebi a versão atualizada do Manual de Compliance da Optimum Capital (“Manual de Compliance”), cujas regras me foram devidamente explicitadas no Programa de Treinamento da Optimum Capital, durante o qual tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas quanto às regras expostas no Manual de Compliance;
- b) Li e compreendi todas as regras estabelecidas no Manual de Compliance, em especial as Políticas de Segurança e Sigilo das Informações, Compra e Venda de Valores Mobiliários e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo; e
- c) Estou ciente de que a não observância das regras do Manual de Compliance poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos da Optimum Capital.

São Paulo, [xx] de [xxxxxx] de 20[xx]

[Nome do Profissional]

OPTIMUM CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
